CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 446/2025

AUTORIA: VEREADOR SANDRO FILHO

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, que determine à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) a realização de vigilância sanitária contínua em bares, restaurantes e estabelecimentos similares de Salvador, incluindo testes preventivos em bebidas alcoólicas, com o objetivo de proteger a saúde da população, assegurar a confiança do consumidor e fortalecer a imagem turística e social da cidade."

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do **Vereador Sandro Filho**, sugere ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, que determine à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) a realização de vigilância sanitária contínua em bares, restaurantes e estabelecimentos similares de Salvador, incluindo testes preventivos em bebidas alcoólicas, com o objetivo de proteger a saúde da população, assegurar a confiança do consumidor e fortalecer a imagem turística e social da cidade.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (Art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Trata-se de proposição de indicação com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com Constituição Federal e as demais leis do

ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO AO PROJETO DE INDICAÇÃO nº 446/2025.**

Sala das Comissões, de outubro de 2025

Vereador Sidninho
Relator

Maurício Trindade

Júlio Santos

Duda Sanches

Rodrigo Amaral

Aladilce Souza

Omarzinho

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 04 / 11 / 2025